

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 01/2013

O Presidente da FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE, no uso de suas atribuições e da competência que lhe foi outorgada pela Excelentíssima Senhora Ministra de Planejamento, Orçamento e Gestão, através da Portaria nº. 516, de 25 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 26 de outubro de 2012, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação, por tempo determinado, de profissionais para o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas na Escola Nacional de Ciências Estatísticas. O Processo Seletivo Simplificado será realizado nos termos em vigor da Lei nº. 8.745, de 09 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de **5 (cinco)** vagas para a função de **Profissional de Ensino de Estatística**, no Estado do Rio de Janeiro, conforme **Anexo I** deste Edital.

1.2 - As principais atribuições para a função de **Profissional de Ensino de Estatística** são voltadas para o ensino e o desenvolvimento de atividades didático-pedagógicas na Área de Estatística.

1.3 - As exigências para o desempenho das atribuições da função são: a) capacidade motora, auditiva e de comunicação verbal para ministrar aulas presenciais em nível de graduação; b) acuidade visual para leitura de artigos, documentos científicos e para preenchimento de formulários impressos e/ou em meio eletrônico.

1.4 - A retribuição mensal para a função encontra-se no **Anexo II** desse edital.

1.5 - O contratado fará jus ao Auxílio-Alimentação, de acordo com o artigo 22 da Lei nº. 8.460/92, com redação dada pela Lei nº. 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e o Decreto nº. 3.887, de 16 de agosto de 2001, e ao Auxílio-Transporte, com base no art. 7º da Medida Provisória nº. 2165-36, de 23 de agosto de 2001, assim como a férias e ao 13º salário.

1.6 - A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais e as horas de trabalho podem ser distribuídas de segunda-feira a sexta-feira, inclusive no turno da noite, e aos sábados, no turno da manhã.

1.7 - Os serviços serão prestados pelo prazo máximo de 3 (três) anos, prorrogáveis até 4 (quatro) anos, conforme determina o art. 4º, inciso IV e parágrafo único, III, da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

1.7.1 - Os contratos terão vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser sucessivamente prorrogados por apostilamento, por igual período, estritamente de acordo com a necessidade do trabalho e/ou disponibilidade de recursos orçamentários.

1.7.2 - As renovações e/ou rescisões dos contratos estarão condicionadas à respectiva dotação orçamentária, assim como aos resultados da avaliação de desempenho do contratado.

1.7.3 - Os candidatos contratados, durante a prestação de serviço temporário, serão avaliados **semestralmente**, observados os seguintes fatores: cumprimento de prazos, qualidade do trabalho e assiduidade.

2 - DOS REQUISITOS

2.1 - A exigência específica para a função de **Profissional de Ensino de Estatística** é: possuir diploma de nível superior completo, em nível de graduação, e pós-graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Estatística ou área correlata (entende-se por área correlata, o candidato ter cursado com aprovação, em nível de um curso de mestrado e/ou doutorado, pelo menos, quatro das seguintes disciplinas: Cálculo das Probabilidades; Inferência Estatística; Modelos Lineares; Modelos Lineares Generalizados; Séries Temporais; Teoria da Amostragem; Análise Multivariada e Planejamento de Experimentos).

2.2 - O candidato deverá atender, cumulativamente, no ato da contratação, aos seguintes requisitos:

a) ter nacionalidade brasileira e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972; b) estar em dia com as obrigações eleitorais; c) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino; e) não estar incompatibilizado com o disposto no art. 6º da Lei nº. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, que proíbe a contratação de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas. São aplicadas também as restrições à contratação de aposentados previstas no artigo 37, § 10 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - CRFB/88; f) não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses para serviço temporário conforme dispõe o artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.745 e suas alterações posteriores; g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação; h) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função; i) ser aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado e possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função conforme estabelecido no **subitem 2.1**; e j) cumprir as determinações deste Edital.

2.3 - Aos candidatos que possuam mestrado ou doutorado em área correlata à Estatística será exigida a apresentação do histórico escolar original em que conste a aprovação em, pelo menos, 4 (quatro) das disciplinas citadas no **subitem 2.1**

2.4 - Somente serão considerados os títulos de Mestre e Doutor obtidos por cursos credenciados pelo Conselho Federal de Educação e, quando obtidos no exterior, revalidados por instituição nacional competente para tanto, conforme a Lei nº. 11.355, de 19 de outubro de 2006, alterada pela Lei nº. 11.907 de 2009.

3 - DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989; e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, ficam reservados 5% (cinco por cento) do total das vagas às pessoas portadoras de deficiência, conforme a distribuição constante no **Quadro de Vagas (Anexo I)** deste edital.

3.2 - O candidato portador de deficiência, amparado pela legislação vigente e sob sua inteira responsabilidade, concorre em igualdade de condições com todos os candidatos, resguardadas as ressalvas legais vigentes e, ainda, aos 5% (cinco por cento) de vagas reservadas.

3.2.1 - O candidato portador de deficiência será inicialmente classificado de acordo com as vagas de ampla concorrência. Caso não esteja situado dentro dessas vagas, será classificado em relação à parte, disputando o total de vagas reservadas a pessoas portadoras de deficiência.

3.3 - Somente serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3.4 - As necessidades especiais do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função, de acordo com o expresso nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital.

3.5 - O candidato portador de deficiência deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, assinalando, no espaço próprio do Requerimento de Inscrição, a sua condição e, caso necessite de tratamento diferenciado no dia das provas, deverá indicar as condições diferenciadas de que necessita (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de mais fácil acesso, tempo adicional, entre outras), devendo enviar o laudo médico conforme descrito no **subitem 3.5.2**.

3.5.1 - O candidato portador de deficiência, que necessite de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência. O parecer citado deverá ser enviado até o último dia de inscrição, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR) para a ENCE (Rua André Cavalcanti, 106 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20231-050), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado – PEE 2013 IBGE**". Caso o candidato não envie o parecer do especialista, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.5.2 - O candidato portador de deficiência que optar por concorrer às vagas reservadas deverá enviar em um envelope lacrado até o último dia de inscrição, impreterivelmente, laudo médico original ou cópia autenticada em cartório, conforme modelo apresentado no **Anexo VI** deste Edital, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a ENCE (situada na Rua André Cavalcanti, 106 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20231-050), mencionando "**Processo Seletivo Simplificado – PEE 2013 IBGE**", que deverá obedecer às seguintes exigências: a) ter sido expedido há, no máximo, 6 (seis) meses, a contar da data de início do período de inscrição; b) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência; c) apresentar a provável causa da deficiência; d) apresentar os graus de autonomia; e) constar referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID10; f) constar se faz uso de órteses, próteses ou adaptações; g) no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado de uma audiometria recente - até 6 (seis) meses a contar da data de início do período de inscrição; h) no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual; i) no caso de deficiência mental, no laudo deverá constar a data do início da doença, áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas; j) no caso de deficiência múltipla, no laudo deverá constar a associação de duas ou mais deficiências; k) o laudo médico deverá ser legível, sob pena de não ser considerado.

3.5.2.1 - O laudo médico não será devolvido, nem será fornecida cópia.

3.5.3 - A não observância do disposto nos **subitens 3.5 e 3.5.2** acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência.

3.5.4 - As vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado, por avaliação dos laudos médicos ou por outro motivo serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

3.5.5 - O candidato portador de deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição não será desta forma considerado. Neste caso, ao candidato portador de deficiência não serão concedidas as condições diferenciadas de que necessite para a realização da prova, ficando sob sua responsabilidade a opção de realizá-la ou não.

3.5.6 - Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararam pessoas portadoras de deficiência e que atenderam regular e tempestivamente o disposto no **subitem 3.5.2**, no que diz respeito ao envio do laudo médico via SEDEX até o último dia de inscrição serão considerados inscritos como pessoas portadoras de deficiência e figurarão em listagem preliminar a ser divulgada em **20 de maio de 2013** no endereço eletrônico da ENCE (www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013). A referida listagem também relacionará os candidatos que porventura não tenham atendido ao determinado no **subitem 3.5** e à regra de entrega do laudo médico, observada a modalidade de inscrição realizada e que, conseqüentemente, não serão considerados inscritos como pessoas portadoras de deficiência, passando a concorrer às vagas de ampla concorrência. A referida listagem não corresponde ao parecer conclusivo da equipe multiprofissional, corresponde apenas ao respeito à regra de entrega do laudo médico, de acordo com a modalidade de inscrição realizada.

3.5.6.1 - A listagem definitiva de candidatos que atenderam à regra estipulada neste edital quanto à entrega do laudo médico será divulgada no dia **24 de maio de 2013** no endereço eletrônico da ENCE (www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013).

3.6 - Os laudos médicos dos candidatos com deficiência aprovados serão avaliados, previamente à contratação, por uma equipe multiprofissional, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298/99.

3.6.1 - A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo observando: as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição e seu respectivo laudo médico, a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, descritas nos **subitens 1.2 e 1.3** deste Edital, a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize e a CID - Classificação Internacional de Doenças apresentada.

3.6.2 - O resultado conclusivo da avaliação realizada pela equipe multiprofissional será divulgado até o dia **20 de junho de 2013** no endereço eletrônico da ENCE (www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013), relacionando os candidatos e seus respectivos resultados, sendo os mesmos enquadrados em um das seguintes condições: a) DEFICIÊNCIA CARACTERIZADA E COMPATÍVEL - Deficiência caracterizada de acordo com a legislação vigente e compatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, descritas nos **subitens 1.2 e 1.3** do Edital (o candidato concorrerá às vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência); b) DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL - Deficiência existente, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, mas incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, descritas nos **subitens 1.2 e 1.3** do Edital (o candidato será eliminado do processo seletivo); c) DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA - Laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste Edital, notadamente os relacionados no **subitem 3.5.2**, não sendo possível à equipe multiprofissional emitir parecer conclusivo, bem como identificar a deficiência que o candidato possui (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência); d) DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA - Laudo médico não caracteriza a deficiência de acordo com a legislação vigente (o candidato concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência).

3.6.2.1 - A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e irrecorrível, não existindo, desta forma, recurso contra esta decisão.

3.6.3 - O candidato que apresente DEFICIÊNCIA INCOMPATÍVEL de acordo com o parecer da equipe multiprofissional será notificado, por meio de telegrama, sobre a impossibilidade de ser contratado.

3.6.4 - Os candidatos que apresentarem DEFICIÊNCIA NÃO DEFINIDA ou DEFICIÊNCIA NÃO CARACTERIZADA, de acordo com o parecer da equipe multiprofissional, passarão a disputar apenas as vagas de ampla concorrência.

4 - DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

4.1 - As inscrições serão efetuadas no período de **22 de abril a 16 de maio de 2013**, exclusivamente na forma descrita neste Edital.

4.2 - As inscrições poderão ser realizadas somente via Internet, através do *site* **www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013**, de acordo com o **subitem 4.4** deste Edital.

4.3 - Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.4 - Para a inscrição o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos: a) Preencher e enviar o Requerimento de Inscrição disponível no *site* da ENCE (**www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013**), no período entre **00h00min do dia 22 de abril de 2013 e 23h59 min do dia 16 de maio de 2013**, observado o horário oficial de Brasília/DF, e imprimir uma cópia; b) Imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU, disponibilizada no *site* da ENCE, devendo o pagamento ser feito no Banco do Brasil S/A. O pagamento após o dia **17 de maio de 2013** implicará o cancelamento da inscrição; c) verificar a Confirmação de Inscrição, a partir de **27 de maio de 2013**, no *site* da ENCE.

ATENÇÃO: a inscrição só será válida após a confirmação do pagamento feito por meio da GRU.

4.4.1 - O IBGE não se responsabiliza por pedido de inscrição via Internet não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

4.4.2 - No Requerimento de Inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá optar pelas vagas reservadas, observando o disposto nos **subitens 3.5, 3.5.1, 3.5.2 e 3.5.3**.

4.5 - Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo.

4.6 - As informações prestadas no Requerimento de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IBGE** o direito de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como se constatado, posteriormente, serem inverídicas as referidas informações.

4.7 - O candidato que se inscrever mais de uma vez só terá considerada a sua inscrição de data mais recente.

4.8 - Após ter sido feita a inscrição, o candidato deverá enviar até o dia **20 de maio de 2013**, os seguintes documentos pelo correio, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para a Escola Nacional de Ciências Estatísticas (ENCE), na Rua André Cavalcanti, 106 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20231-050. No envelope do SEDEX, deverá estar mencionado **"Processo Seletivo Simplificado – PEE 2013 IBGE"**.

4.8.1 - Dentro do envelope do SEDEX, deverá haver dois envelopes. No primeiro envelope, deverá constar uma cópia impressa do Requerimento de Inscrição preenchido pela Internet, uma cópia legível da Guia de Recolhimento da União (GRU) devidamente paga e uma cópia do documento de identidade. Neste envelope, deverá constar o nome do candidato e a identificação **"Processo Seletivo Simplificado – Inscrição – PEE 2013 IBGE"**.

4.8.2 - No segundo envelope, devidamente lacrado, o candidato deverá entregar o seu Curriculum Vitae (conforme estabelecido nos subitens 10.2 e 10.3) e uma cópia autenticada em cartório de cada um dos seus títulos, de acordo com o **item 10** e seus **subitens**. As páginas deverão ser numeradas e rubricadas e no envelope devem ser mencionados o nome do candidato e a identificação **"Processo Seletivo Simplificado – Títulos – PEE 2013 IBGE"**.

4.8.3 - Aqueles que desejarem, poderão entregar a documentação solicitada, na forma acima definida, diretamente no Gabinete da Coordenação Geral da ENCE, no endereço citado, até o dia **20 de maio de 2013, de segunda a sexta-feira, no período das 09:00 h às 17:00 h**.

4.9 - O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**.

4.9.1 - O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

4.9.2 - Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.9.3 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado, obrigatoriamente, até o dia **17 de maio de 2013**, conforme o prazo estabelecido no **subitem 4.4** deste Edital. O pagamento deverá ser feito após a geração e impressão da Guia de Recolhimento da União (opção disponível após o preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição). A Guia de Recolhimento da União a ser utilizada para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deve ser aquela associada ao Requerimento de Inscrição enviado.

4.9.4 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até a data de vencimento constante da Guia de Recolhimento da União – GRU.

4.9.5 - O pagamento da taxa de inscrição após o dia **17 de maio de 2013**, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja através da quitação da Guia de Recolhimento da União, conforme especificado no **subitem 4.9.3**, e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implica o CANCELAMENTO da inscrição.

4.9.6 - Quando do pagamento da Guia de Recolhimento da União, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados.

4.9.7 - Não será aceito o pagamento da Guia de Recolhimento da União por meio de cheque em hipótese alguma.

4.10 - Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto nº. 6.593/2008 e deste Edital.

4.10.1 - Fará jus à isenção total de pagamento da taxa de inscrição o candidato que, cumulativamente: a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, nos termos do Decreto nº. 6.135/2007; e b) for membro de "família de baixa renda", nos termos do Decreto nº. 6.135/2007. Compreende-se por "família de baixa renda" aquela que possua renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos.

4.10.2 - O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garantem, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

4.11 - As condições listadas no **subitem 4.10** deverão ser declaradas por meio do preenchimento do “Requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição”, de acordo com o modelo que será disponibilizado no período entre **00h00min do dia 22 de abril de 2013 e 23h59 min do dia 30 de abril de 2013**, no endereço eletrônico **www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013**.

ATENÇÃO: No requerimento deverão constar, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social – NIS -, atribuído pelo CadÚnico e a declaração de que atende à condição de membro de família de baixa renda, conforme estabelecido no **subitem 4.10**.

4.12 - Mesmo que inscrito no CadÚnico, a divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção.

4.12.1 - O interessado que desejar a isenção da taxa de inscrição deverá, inicialmente, preencher o requerimento de inscrição disponibilizado na forma do **item 4.4** (contudo não efetuando o pagamento da Guia de Recolhimento), anexá-lo ao “Requerimento de isenção de pagamento de taxa de inscrição” mencionado no subitem anterior, e enviar todos os documentos pelo Correio, impreterivelmente até **02 de maio de 2013**, via SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), à ENCE (situada à Rua André Cavalcanti, 106 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20231-050), mencionando **“Solicitação de Isenção – Processo Seletivo Simplificado – PEE 2013 IBGE”**.

4.12.1.1 - O simples envio da documentação não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

4.12.1.2 - Para efeito de verificação da validade do requerimento de isenção será considerada a data de postagem do envelope contendo os documentos enviados, que deverá, obrigatoriamente, ser até o dia **02 de maio de 2013**.

4.12.1.3 - Aqueles que desejarem, poderão entregar a documentação solicitada, na forma acima definida, diretamente no Gabinete da Coordenação Geral da ENCE, no endereço citado, até o dia **02 de maio de 2013, de segunda a sexta-feira, no período das 09:00 h às 17:00 h**.

4.12.2 - Não serão aceitos, após o envio da documentação, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

4.12.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.

4.12.4 - O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade da documentação apresentada, sob as penas da lei, cabendo ao IBGE a análise do preenchimento dos requisitos e eventual indeferimento dos pedidos em desacordo com o aqui estipulado.

4.12.5 - O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a falta ou a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado implicará a eliminação automática do processo de isenção.

4.12.6 - O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado no dia **06 de maio de 2013**, pela Internet, no endereço eletrônico **www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013**.

4.12.7 - Caberá recurso contra o resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição no período de **00h00min do dia 07 de maio de 2013 às 23h59min do dia 09 de maio de 2013**, mediante requerimento instruído com os documentos comprobatórios pertinentes, dirigido ao endereço eletrônico (**cepgrad@ibge.gov.br**).

4.12.8 - O resultado definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia **13 de maio de 2013** no endereço eletrônico da ENCE (**www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013**).

4.13 - Aos candidatos cujas solicitações tiverem sido indeferidas será facultado o pagamento da taxa de inscrição, a ser realizado impreterivelmente até às **23h59min do dia 17 de maio de 2013**, mediante o pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, disponibilizada no *site* da ENCE (**www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013**) pelo IBGE quando da divulgação do resultado da análise dos pedidos de isenção. O candidato que não efetuar o pagamento na data estabelecida não participará do Processo Seletivo Simplificado.

4.13.1 - O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma do subitem anterior deverá enviar o respectivo comprovante do recolhimento bancário até as **17:00 h do dia 20 de maio de 2013**, via email para o endereço eletrônico **cepgrad@ibge.gov.br**, caso contrário, não poderá participar do Processo Seletivo Simplificado.

4.14 - O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado após ter cumprido todas as instruções descritas no **item 4** deste Edital e todos os seus subitens.

4.15 - Outras orientações e procedimentos a serem seguidos para realização de inscrição estarão disponíveis no *site* da **ENCE** (**www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013**).

5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

5.1 - As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala), ao tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência), e, se for o caso, às condições diferenciadas oferecidas, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis, a partir do dia **27/05/2013**, no *site* da ENCE (**www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013**), podendo o candidato efetuar a consulta e/ou impressão destas informações. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. As informações também poderão ser obtidas pelos seguintes telefones: (21) 2142-4676; 2142-4677 ou 2142-4697 no horário das 09:00 às 17:00 h, horário de Brasília.

5.2 - Caso o candidato constate que as informações referentes ao tipo de vaga (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência), ou condição diferenciada de provas não correspondem ao preenchido no Requerimento de Inscrição, bem como se a sua inscrição não tiver sido aceita, o mesmo deverá entrar em contato por telefone: (21) 2142-4676; 2142-4677 ou 2142-4697, no horário das 09:00 às 17:00 h, horário de Brasília, impreterivelmente até o dia **28 de maio de 2013**.

5.2.1 - Em caso de divergência no tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência) e, se for o caso, condições especiais oferecidas, será verificado o recebimento da documentação enviada pelo candidato e, caso seja constatado erro, o mesmo será corrigido.

5.2.2 - Os contatos feitos após a data estabelecida no **subitem 5.2** deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato a opção do tipo da vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência) informados na consulta via Internet e a situação de inscrição do mesmo.

5.3 - Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento deverão ser comunicados apenas no dia de realização das provas, na sala das mesmas.

5.4 - É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização das provas.

6 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1 - O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá de 3 (três) etapas, a saber:

Primeira – Prova Discursiva;

Segunda - Prova Didática;
Terceira - Análise de Títulos.

6.2 - As etapas do certame terão pesos diferenciados, conforme determinado no **subitem 12.1**.

6.3 - Para melhor entendimento das etapas a serem aplicadas, deve-se observar os **itens 8, 9 e 10** e seus subitens constantes deste Edital e os **Anexos III e IV**. As datas das diferentes etapas estão descritas no **Anexo V**.

7 - DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 - As provas do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas na ENCE, à Rua André Cavalcanti, 106 – Santa Teresa, na cidade do Rio de Janeiro, conforme cronograma descrito no **Anexo V**.

7.2 - A critério da ENCE, as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana.

7.3 - Não é necessária a apresentação da confirmação de inscrição no dia da realização das provas, bastando o candidato comparecer ao local designado, com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário previsto para o início das provas, munido de caneta esferográfica de tinta indelével, azul ou preta, e de documento oficial e original de identidade, contendo fotografia e assinatura, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

7.3.1 - Serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (ainda válido); certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

7.3.2 - Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade: certidões de nascimento ou casamento; CPF; título de eleitor; carteira de motorista (modelo sem foto); carteira de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.3.3 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

7.3.4 - O candidato que não apresentar documento oficial de identidade válido e original **não realizará as provas**.

7.3.4.1 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados e da assinatura em formulário próprio.

7.3.4.2 - A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas, em especial quanto à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.4 - Não haverá, sob pretexto algum, segunda chamada das provas. O não-comparecimento acarretará a eliminação automática do candidato, seja qual for o motivo alegado.

7.5 - É vedado ao candidato prestar as provas fora do local, data e horário predeterminados pela organização do Processo Seletivo Simplificado.

7.6 - Não será permitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário previsto para o início das mesmas.

7.7 - São vedados: o porte e/ou o uso de armas, aparelhos sonoros, fonográficos, de comunicação ou de registro, eletrônicos ou não, tais como: agendas, calculadoras, relógios não convencionais, telefones celulares, “pagers”, microcomputadores portáteis ou similares. São vedados também, o uso de óculos escuros, protetores auriculares ou de quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro, etc.

7.7.1 - A ENCE não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

7.7.2 - Será eliminado do processo seletivo o candidato que inserir no caderno de respostas da Prova Discursiva o seu nome, sua assinatura ou qualquer tipo de identificação.

7.8 - O descumprimento do descrito no **subitem 7.7** deste Edital implicará a **eliminação** do candidato do processo seletivo, constituindo tentativa de fraude.

7.9 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

7.10 - O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou fazer alguma reclamação ou sugestão relevante, poderá efetuar-la no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

7.11 - Quando da realização das provas, não será permitida a solicitação de alteração do tipo de vaga escolhida (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada às pessoas portadoras de deficiência) ou, se for o caso, das condições especiais de prova seja qual for o motivo alegado.

7.12 - Por motivo de segurança, os procedimentos a seguir serão adotados: a) após ser identificado, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização; b) somente depois de decorrida uma hora do início da Prova Discursiva, o candidato poderá entregar seu caderno de questões e o seu caderno de respostas e retirar-se da sala de provas. O candidato que insistir em sair da sala de provas antes desse período, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Processo Seletivo Simplificado, que será lavrado pelo Coordenador do local; c) ao candidato somente será permitido levar seu caderno de questões da prova faltando uma hora para o término da Prova Discursivas; d) ao terminar a Prova Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu caderno de questões e o seu caderno de respostas da prova, ressalvado o disposto na alínea “c”, e e) os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de realização da Prova Discursiva e somente poderão sair juntos do recinto, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

7.13 - Não será permitido ao candidato fumar na sala das provas, bem como nas dependências do local das provas.

7.14 - Para a segurança de todos os envolvidos no processo, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, em que preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala

de aplicação das provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos que forem recolhidos.

7.15 - Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que: a) chegar ao local de provas após o horário Previsto para o início das mesmas; b) durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro candidato ou pessoa não autorizada; c) for surpreendido na sala de provas portando armas ou aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo "calculadora", walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, etc); d) utilizar-se de livros, códigos, impressos, máquinas calculadoras e similares, pagers, telefones celulares ou qualquer tipo de consulta durante as provas; e) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata; f) desrespeitar membro da equipe de fiscalização, assim como proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessária à realização das provas; g) não realizar as provas, ausentar-se da sala sem justificativa ou sem autorização, antes de ter concluído as provas, portando ou não o caderno de respostas relativo à Prova Discursiva; h) não devolver o caderno de respostas; i) deixar de assinar a lista de presença; j) não atender às determinações do presente Edital e de seus Anexos; k) quando, após as provas, for constatado - por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico - ter o candidato se utilizado de processos ilícitos; e l) não mantiver atualizado seu endereço junto ao IBGE.

7.16 - A candidata, que tiver a necessidade de amamentar no dia das provas deverá levar um acompanhante, que ficará com a guarda da criança em local reservado. A amamentação se dará nos momentos que se fizerem necessários, não sendo dado nenhum tipo de compensação em relação ao tempo de provas perdido com a amamentação. A **ausência** de um acompanhante **impossibilitará** a candidata de realizar as provas.

8 - DA PROVA DISCURSIVA

8.1 - A Prova Discursiva terá duração máxima de 04 (quatro) horas.

8.1.1 - O conteúdo programático da prova discursiva, assim como a sua bibliografia, estão disponíveis no **Anexo IV**.

8.2 - Esta etapa, de caráter classificatório e eliminatório, valerá 100 (cem) pontos. O candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos (sessenta por cento da prova) será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado. A lista dos candidatos habilitados para a 2a Etapa, conforme os **subitens 6.1 e 6.2**, será divulgada a partir do dia **19 de junho de 2013**, no site da ENCE (www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013).

9 - DA PROVA DIDÁTICA

9.1 - Os aprovados na Prova Discursiva serão convocados para a Prova Didática, **mediante convocação**, publicada a partir do dia **19 de junho de 2013**, no site da ENCE (www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013).

9.2 - A Prova Didática será na forma de aula, de caráter classificatório e eliminatório, valendo 100 (cem) pontos, com duração máxima de 40 (quarenta) minutos. O candidato que obtiver nota inferior a 60 pontos (sessenta por cento da prova) será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado.

9.3 - Será sorteado um ponto, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da prova, de um conjunto de 10 pontos definidos com antecedência e divulgados junto com a convocação que se refere ao **item 9.1**. Todos os candidatos habilitados para a Prova Didática serão avaliados no mesmo ponto sorteado, versando sobre o conteúdo programático e a bibliografia constantes do **Anexo IV**.

9.4 - Será sorteada a ordem de apresentação dos candidatos na Prova Didática, respeitando datas e horários pré-estabelecidos na **convocação** referida no **item 9.1**. O sorteio será realizado na ENCE, em local e horário a ser divulgado no site da ENCE (www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013).

9.5 - Na Prova Didática, a Comissão Examinadora avaliará o candidato quanto à capacidade de organizar idéias sobre o tema sorteado; à capacidade de expor idéias sobre o tema sorteado ao nível do aluno; à objetividade; ao domínio do tema sorteado e atualidade do candidato; à didática do candidato (clareza na exposição, linguagem adequada, uso adequado do tempo, voz, uso de exemplos, citação de referências bibliográficas, uso apropriado de material de apoio); à coerência entre o plano de aula apresentado e o desenvolvimento da aula e a capacidade de motivar. Finda a apresentação, segue-se a arguição pelos membros da Comissão Examinadora que avaliarão o conhecimento (domínio e atualidade do candidato), a capacidade de organizar idéias e a didática do candidato.

9.6 - O tempo gasto com perguntas feitas pela Comissão Examinadora, somado aos respectivos tempos de resposta do candidato, não pode exceder 10 (dez) minutos para cada membro da Comissão Examinadora. Cada membro da Comissão Examinadora atribuirá nota de 0 (zero) a 100 (cem).

9.7 - A Nota Final da Prova Didática será a média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da Comissão Examinadora.

9.8 - A Prova Didática será aberta ao público, vedada a presença de candidatos concorrentes, sendo vedado ao público arguir quaisquer dos candidatos.

10 - DA ANÁLISE DE TÍTULOS

10.1 - A análise de títulos, aplicável a todas as vagas, terá caráter classificatório, valerá 100 (cem) pontos, e será realizada pela Banca Examinadora observada a pontuação pré-estabelecida no **Anexo III** deste Edital, em função do Curriculum Vitae (CV) e dos títulos apresentados.

10.2 - O Curriculum Vitae deve ser no formato do CV Lattes, definido pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, cujos sistemas estão disponíveis na página <http://lattes.cnpq.br/>.

10.3 - Para fins de comprovação de títulos, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Diploma de doutorado – Apresentar fotocópia autenticada do diploma ou comprovante de conclusão do curso de doutorado, observado o disposto no **subitem 2.4**.

b) Disciplinas ministradas – Declaração em papel timbrado da Instituição de Ensino onde foi ministrada a disciplina, constando informações referentes ao nome da disciplina, curso (Bacharelado ou Pós-graduação), Departamento ou Instituto onde foi ministrada a disciplina, carga horária e período de realização.

c) Orientações e participações em Bancas Examinadoras – Declaração em papel timbrado da Instituição de Ensino, ou cópia autenticada da Ata de Defesa da dissertação ou tese;

d) Artigos publicados ou trabalhos em Anais – Apresentar fotocópia dos artigos e trabalhos conforme consta na publicação dos mesmos;

e) Livros publicados – Apresentar fotocópia da capa e contracapa do livro;

f) Capítulos de Livros - Apresentar fotocópia da capa e contracapa do livro e do Capítulo do Livro.

10.4 - Os candidatos que não entregarem os títulos conforme determina o **item 4.8.2** não serão pontuados.

10.5 - Os candidatos não aprovados na etapa da Prova Discursiva não terão os seus títulos avaliados.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Será assegurado aos candidatos o direito a recursos em todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado.

11.1.1 - No caso do resultado da Análise de Títulos, admitir-se-á o pedido de revisão na contagem de pontos.

11.2 - O recurso deverá ser:

a) apresentado em formato livre à ENCE;

b) interposto nas datas estabelecidas no **Anexo V**;

c) entregue, em mãos, no Gabinete da Coordenação Geral da ENCE, Rua André Cavalcanti, 106 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ, no horário das 09:00 às 17:00 h, horário de Brasília;

11.3 - Será indeferido liminarmente o pedido de recursos apresentado fora do prazo estipulado neste Edital.

11.4 - As alterações de notas que vierem a ocorrer após avaliação dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, através de publicação no site da ENCE (www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013).

12 - DA CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 - A nota final do candidato será calculada da seguinte forma, onde Nf é a nota final, Nd é a nota da Prova Discursiva, No é a nota da Prova Didática e Nt é a nota da Análise de Títulos:

$$Nf = \frac{(Nd \times 5) + (No \times 3) + (Nt \times 2)}{10}$$

12.2 - Somente será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Discursiva e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos da Prova Didática.

12.3 - Os candidatos considerados aprovados, segundo os critérios definidos no **item 12.2** deste Edital, serão ordenados e classificados de acordo com os valores decrescentes da nota final.

12.4 - Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato que obtiver:

a) maior nota na Prova Discursiva;

b) maior nota na Prova Didática; ou

c) maior nota na Análise de Títulos.

12.5 - Todos os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados até o último dia de inscrição, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no **item 12.4**.

13 - DA CONTRATAÇÃO

13.1 - O candidato classificado para as vagas existentes, obedecendo à estrita ordem de classificação final, será convocado para contratação por **correspondência direta**, encaminhada ao endereço constante no Requerimento de Inscrição, obrigando-se a declarar no comparecimento, por escrito, se aceita ou não a vaga para o qual está sendo convocado.

13.2 - No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** da seguinte documentação: Carteira de Identidade (RG); Certidão de Nascimento ou de Casamento; CPF (não será aceito protocolo); Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais; Comprovante de quitação com as obrigações militares (se candidato do sexo masculino); Comprovante de escolaridade exigida conforme **item 2** e observando o disposto no **subitem 1.3** deste Edital; Comprovante de Residência; Certidão de Nascimento dos dependentes, quando for o caso; Registro no PIS/PASEP (caso já tenha sido cadastrado); Atestado de sanidade física e mental para o exercício das atribuições definidas no **subitem 1.2** deste Edital, e de acordo com as aptidões descritas no **subitem 1.3** do mesmo; Comprovante de naturalização, no caso de estrangeiro naturalizado; Comprovante de que está amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº. 70.436, de 18 de abril de 1972, no caso de candidato com nacionalidade portuguesa; e 2 (duas) fotos 3x4 recentes.

13.3 - O candidato que for convocado para contratação e não comparecer na data e local marcados ou não apresentar qualquer um dos documentos citados no **subitem 13.2**, será **desclassificado** para todos os fins, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

13.4 - O candidato deverá, para este fim manter seu endereço atualizado junto à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, encaminhando as alterações por escrito à ENCE (Rua André Cavalcanti, 106 – Santa Teresa – Rio de Janeiro – RJ) ou pelos telefones: (21) 2142-4676; 2142-4677 ou 2142-4697.

13.5 - A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado não asseguram ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de realização de tal ato, segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e conveniência da Administração. O **IBGE** reserva-se o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.

13.6 - As informações prestadas pelos candidatos serão comprovadas à época da contratação.

13.6.1 - No ato da contratação, o candidato deverá assinar declaração de que se encontra em pleno gozo de seus direitos políticos, de que não foi contratado pela Lei nº. 8.745/93 nos últimos 2 (dois) anos, e de que não está incompatibilizado com o disposto no art. 6º da mesma Lei, conforme prevê o **subitem 2.2, letra e**, deste Edital, bem como firmar termo de compromisso obrigando-se a respeitar o caráter sigiloso das informações de que vier a ter conhecimento, sujeitando-se à pena de demissão sumária e demais sanções administrativas, civis e criminais em caso de violação do sigilo devido.

13.6.2 - Os casos de inexatidão de declarações e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificados posteriormente, importarão **insubsistência** de inscrição, **nulidade** da aprovação ou habilitação e **perda** dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais aplicáveis.

13.7 - Os candidatos **não eliminados**, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os candidatos serão informados sobre o resultado das etapas do Processo Seletivo Simplificado através da página da ENCE: www.ence.ibge.gov.br/procseletivo2013.

14.1.1 - O **IBGE** se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do **IBGE**.

14.2 - O **IBGE** se reserva ao direito de repor as vagas oferecidas neste Edital oriundas de ruptura de contratos firmados motivada por iniciativa própria ou dos contratados.

14.3 - Na hipótese da existência de vagas e na situação descrita no **subitem 14.2**, a convocação para contratação de candidatos **não eliminados** se dará mediante correspondência direta enviada para o endereço informado no Requerimento de Inscrição e obedecerá, estritamente, à ordem de classificação. Os candidatos convocados ficam obrigados a declarar, por escrito, se aceitam ou não a vaga. O não pronunciamento do candidato, por escrito, no prazo definido na convocação, implicará a **desistência** da vaga.

14.4 - Não será fornecido qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado.

14.5 - Tendo em vista tratar-se de função transitória e de curta duração, fica dispensado o cumprimento do parágrafo 2º, do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99. O IBGE terá assistência de equipe multiprofissional, que atuará em conformidade com o disposto no parágrafo 1º do art. 43, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/99.

14.6 - O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de **2 (dois) anos**, contados a partir da data da divulgação dos resultados finais.

14.7 - Após a divulgação dos resultados finais, todas as informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser obtidas junto ao **IBGE**.

14.8 - Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pelo **IBGE**.

Rio de Janeiro, 08 de abril de 2013.

NUNO DUARTE DA COSTA BITTENCOURT
Diretor Executivo no exercício da Presidência da Fundação IBGE

Anexo I
Quadro de Vagas

Função	Vagas de		Total de Vagas
	Ampla concorrência	Portadores de Deficiência	
Profissional de Ensino de Estatística	4	1	5

Anexo II
Retribuição mensal para a função

Retribuição mensal bruta (R\$)	Valor
	R\$ 8.507,00

Anexo III
Critérios para Análise e Pontuação dos Títulos

Descrição	Especificação do título ou evento	Pontos por evento	Máximo de pontos
Título na área de estatística ou áreas correlatas	Diploma de doutorado.	10	10
Atividade de ensino superior na área de estatística ou áreas correlatas	Disciplina ministrada na área de Estatística, em nível de pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mínimo de 45 horas/aula) e/ou em nível de graduação (mínimo de 60 horas/aula).	2	14
	Orientação de tese de doutorado aprovada	2	6
	Orientação de dissertação de mestrado aprovada	1	5
	Orientação de monografia de graduação aprovada	1	5
	Participação em banca examinadora de doutorado/mestrado	1	5
Produção bibliográfica na área de estatística ou áreas correlatas	Artigos publicados em periódicos internacionais indexados	2	10
	Artigos publicados em periódicos nacionais indexados	1	10
	Trabalhos completos em anais de congressos internacionais	1	5
	Trabalhos completos em anais de congressos nacionais	1	5
	Livros publicados	5	10
	Capítulos de livros científicos	2	10

Anexo IV

Conteúdo Programático

Unidade I – Conceitos Básicos de Probabilidade; Probabilidade condicionada; Variáveis aleatórias discretas; Função de Probabilidades; Função de Distribuição (definição e propriedades); Distribuições Condicionais; Variáveis aleatórias contínuas: função de densidade de probabilidade (definição e propriedades); Momentos de uma distribuição: Valor esperado e variância; Especificação da distribuição conjunta de n funções reais de uma variável aleatória n-dimensional; Soma de variáveis aleatórias independentes; Distribuições das Estatísticas de Ordem; Lei dos Grandes Números; Convergência em Distribuição; Teorema Central do Limite.

Unidade II – Estimação Pontual. Método dos momentos. Método da Máxima Verossimilhança; Estimador de Máxima Verossimilhança para modelos discretos e contínuos. Propriedades dos estimadores pontuais; Família exponencial; Estimação por Intervalo. Testes estatísticos de Hipóteses: conceitos básicos; comparação entre testes; Teste da Razão de Verossimilhança; Introdução à Inferência Bayesiana: distribuições a priori; prioris conjugadas, distribuições a posteriori.

Unidade III – Modelo de regressão linear; Estimação dos parâmetros do modelo; Propriedades dos Estimadores de Mínimos Quadrados Ordinários e de Máxima Verossimilhança; Inferência em regressão; Análise de Resíduos. Modelos Lineares Generalizados: definição e conceitos; Estatística de Wald; Razão de Verossimilhança e a estatística Deviance; Testes de adequação do modelo; Análise de dados binários e Regressão Logística.

Unidade IV – Modelos para Séries Temporais: modelos ARIMA; Função de autocorrelação (FAC) e Função de autocorrelação Parcial (FACP); Identificação e estimação.

Bibliografia

JAMES, B.R. Probabilidade: Um Curso em Nível Intermediário. IMPA, 1996.

MOOD, Alexander M.; GRAYBILL, Franklin A.; BOES, Duane C. Introduction to the theory of statistics.3rd ed. New York: McGraw-Hill, 1974.

LARSON, H. J. Introduction to probability theory and statistical inference. 3rd.Ed. New York: Wiley, 1982.637p.

DeGROOT, M. H.; SCHERVISH, M. J.. Probability and statistics, Addison-Wesley, 2011, 4rd ed.

NETER, John; KUTNER, Michael H.; NACHTSHEIM,Christopher J.; WASSERMAN, W. Applied linear statistical models.4rd ed.McGraw-Hill,1996.

DOBSON, Annette J. An introduction to generalized linear models, 2nd ed., Chapman & Hall/CRC, 2002.

BOX, G. E. P.; JENKINS, G. M.; REINSEL, G.C. Time Series Analysis: Forecasting and Control. 4th ed, Wiley, 2008.

MORETTIN, P. A.; TOLOI, C. M. C. Análise de séries temporais. Ed. Blucher, 2004.

Anexo V

Cronograma Previsto

EVENTOS	DATAS
Inscrições	22/04/13 a 16/05/13
Solicitação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	22/04/13 a 30/04/13
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	13/05/13
Encaminhamento de documentação comprobatória de inscrição e títulos	22/04/13 a 17/05/13
Acesso para consulta e impressão da Confirmação de Inscrição no site da ENCE	27/05/13 a 31/05/13
Aplicação da Prova Discursiva	09/06/13

Divulgação das notas preliminares das Provas Discursivas	14/06/13
Interposição de eventuais recursos quanto a nota preliminar das Provas Discursivas.	14/06/13 e 17/06/13
Divulgação dos resultados finais das Provas Discursivas.	19/06/13
Convocação para as Provas Didáticas e divulgação do conjunto de pontos para a prova.	19/06/13
Análise dos laudos dos portadores de deficiência	19/06/13 e 20/06/13
Sorteio e divulgação do ponto a ser apresentado e a ordem de apresentação dos candidatos nas Provas Didáticas.	22/06/13
Aplicação das Provas Didáticas	24/06/13 e 25/06/13
Divulgação das notas preliminares das Provas Didáticas	27/06/13
Divulgação dos resultados da avaliação dos títulos	27/06/13
Interposição de eventuais recursos contra as notas das Provas Didáticas	27/06/13 e 28/06/13
Interposição de recursos contra a nota da avaliação dos títulos	27/06/13 e 28/06/13
Divulgação dos resultados da revisão das notas das Provas Didáticas	01/07/13
Divulgação dos resultados da revisão das notas das avaliações dos títulos	01/07/13
Divulgação dos resultados finais na página da ENCE	02/07/13
Início das contratações	A partir do dia 03 de Julho de 2013

Anexo VI

Modelo de laudo médico para candidatos portadores de deficiência

Atesto para os devidos de direito que o (a) Sr. (a) _____ é portador da deficiência (espécie) _____ código internacional da doença (CID - 10) - _____, possuindo o (a) mesmo (a) o seguinte grau / nível de deficiência _____ sendo a causa desta deficiência (descrever/apresentar a causa da deficiência mesmo que apenas seja descrita a provável causa) _____, possuindo o(a) candidato (a) o seguinte nível de autonomia (apresentar o grau de autonomia do(a) candidato(a)) _____. Atesto, ainda, que a deficiência do(a) candidato(a) acima evidenciada é compatível com as atribuições da função de **Profissional de Ensino de Estatística** dispostas nos **subitens 1.2 e 1.3** do Edital nº. **01/2013** do Processo Seletivo Simplificado do IBGE.

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações () Sim () Não. Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria recente (até 6 meses). Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual. Se deficiente mental: data de início da doença ____/____/____. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas. Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Data de emissão deste laudo: _____ (não superior a 180 dias)

Nome, assinatura do médico que assina este laudo, e ainda, o número do CRM deste especialista na área de deficiência/doença do(a) candidato(a) e carimbo; caso contrário, o laudo não terá validade. Este, também, deverá ser legível, sob pena de não ser considerado válido.